



SUMÁRIO

CORREGEDORIA	1
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS	2
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO	2

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 391/CORREG, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.148/SE/MJ, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 299, de 01 de dezembro de 2015, e reconduzido pela Portaria nº 1.107, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 143 da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº 08620.003800/2019-13, resolve:

Art. 1º - Reconduzir Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 173/CORREG/FUNAI, de 27 de junho de 2019, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 110, de 1 de julho 2019, prorrogada pela Portaria nº 273/CORREG, de 26 de agosto de 2018, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 148, de 28 de agosto de 2019, alterada a composição da Comissão pela Portaria nº 330/CORREG, de 19 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 165, de 20 de setembro de 2019 para dar continuidade ao apuratório de possíveis irregularidades apontadas no processo acima citado, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração;

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor

PORTARIA Nº 392/CORREG, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.148/SE/MJ, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 299, de 01 de dezembro de 2015, e reconduzido pela Portaria nº 1.107, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 143 da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº 08620.012527/2018-29, resolve:

Art. 1º - Reconduzir Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 172/CORREG/FUNAI, de 27 de junho de 2019, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 110, de 1 de julho 2019, prorrogada pela Portaria nº 272/CORREG, de 26 de agosto de 2018, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 148, de 28 de agosto de 2019, alterada a composição da Comissão pela Portaria nº 329/CORREG, de 19 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 165, de 20 de setembro de 2019 para dar continuidade ao apuratório de possíveis irregularidades apontadas no processo acima citado, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração;

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor

PORTARIA Nº 393/CORREG, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.148/SE/MJ, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 299, de 01 de dezembro de 2015, e reconduzido pela Portaria nº 1.107, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 140, 143 da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº 08620.001090/2019-89, resolve:

Art. 1º - Reconduzir Processo Administrativo Disciplinar, nos moldes do Rito Sumário, instaurado pela da Portaria nº 46/CORREG/FUNAI, de 20 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 48, de 25 de março de 2019, tendo como último ato a Recondução por meio da Portaria nº 186/CORREG/FUNAI de 02 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 112, de 03 de julho de 2019 para dar continuidade ao apuratório de possíveis irregularidades apontadas no processo acima citado, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração;

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor



PORTARIA Nº 394/CORREG, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.148/SE/MJ, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 299, de 01 de dezembro de 2015, e reconduzido pela Portaria nº 1.107, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 143 da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº 08620.114102/2015-19, resolve:

Art. 1º - Reconduzir Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 184/CORREG/FUNAI, de 02 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 112, de 3 de julho 2019, prorrogada pela Portaria nº 281/CORREG, de 28 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 150, de 30 de agosto de 2019 para dar continuidade ao apuratório de possíveis irregularidades apontadas no processo acima citado, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração;

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor

COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS

PORTARIA Nº 025/CR-MAO/FUNAI, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, bem como pela Portaria nº 410/PRES de 27 de março de 2018 e Portaria nº 1.144, de 26 de novembro de 2015,

Art. 1º Designar o servidor ALENOR MIRANDA DA SILVA, Técnico de Contabilidade, matrícula SIAPE nº 0445187, e, em seus afastamentos e impedimentos regulamentares, a servidora ELIELZA PEDROSA ALBUQUERQUE, Assistente Administrativa, matrícula SIAPE nº 0446135, para efetuarem os procedimentos relativos à Conformidade de Gestão no âmbito da Coordenação Regional de Manaus/CR-MAO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE SOUSA CASTRO

Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº35/CR-MGES, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO– CR-MGES- Funai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Regional de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional de Minas Gerais e Espírito Santo e respectivas jurisdições, objetivando elaborar o inventário físico anual de bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;

elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;

identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;

realizar o levantamento in loco, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;

propor, se necessário, o ajuste/conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (registro sintético) com o Sistema de Administração e Serviços – SIADS (registro analítico);

identificar e relacionar, com numeração a ser obtida no Sistema de Administração e Serviços – SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD para que adote as providências pertinentes a regularização;

solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Administração e Serviços – SIADS;



atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis nos Termos de Responsabilidade; propor a abertura de sindicância para apurar eventual responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente, nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário ao Coordenador Regional, até o dia 31 de dezembro de 2019, conforme preconizado na alínea "a" do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88.

Art. 4º Designar os servidores GERALDO DIAS DE CARVALHO, matrícula SIAPE nº 0444506; EDNALDO BORGES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 0444498 e LUIZ HENRIQUE DE ARAÚJO PEREIRA, matrícula SIAPE nº 1817988 para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor LUIZ HENRIQUE DE ARAÚJO PEREIRA, matrícula SIAPE nº 1817988.

Art. 5º Art. 8º Designar os servidores PEDRO BALBINO FERREIRA, matrícula SIAPE nº 0445140 lotado na CTL de Aracruz/ES; MARILENE COSTA ISIDORO, matrícula SIAPE nº 0445590, lotada na CTL de Resplendor/MG; IRISLENE ROCHA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1818881, lotada na CTL de Teófilo Otoni/MG; MARIA CÉLIA GONÇALVES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 0446710, lotada na CTL de São João das Missões/MG; EDES NUNES, matrícula SIAPE nº 444497, lotado na CTL de Carmésia/MG, e ILTON DOS PASSOS FERREIRA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 0445698 lotado na CTL de Santa Helena de Minas/MG, para, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, IV, VI e VII do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdição em que esteja lotado.

Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão serão orientados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, por intermédio do Serviço de Patrimônio - SEPAT.

Art. 8º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes der causa.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUIZ DE PAULA
Coordenador Regional Substituto